SEDES Nº 165 DOCM

TERMO DE JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E PREÇOS

A presente **JUSTIFICATIVA** objetiva atender o dispositivo legal contido no art. 26, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93 e demais legislação pertinente, como antecedentes necessários à contratação com dispensa de licitação.

I - Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI´S necessários em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública – Pandemia do Novo Coronavírus (COVID – 19) de acordo com a Lei n°. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e o Decreto Municipal n°. 018 de 17 de março de 2020, para fornecimento aos servidores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, lotados na necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES.

II – Vencedor: **PRAX – DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n°. 36.761.673/0001-01, sediada na Rua Piauí, n°. 558 – Anexo II – bairro Nova Imperatriz, Imperatriz/MA, CEP: 65.907-100.

III – Caracterização da Situação Emergencial que Justifica a Dispensa de Licitação: A referida Contratação por Dispensa de Licitação se dá devido à situação de emergência de saúde pública que o mundo, o Brasil, o Estado do Maranhão e município de Imperatriz/MA tem enfrentado com o surgimento da Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19). Sendo necessária a adoção de várias medidas de controle para o enfretamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID – 19). O enfretamento de uma epidemia requer a contratação de equipamentos de proteção individual – EPI para prevenção do contágio e transmissão do vírus, sendo necessária a adoção de várias medidas de controle para o enfretamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID – 19).

SEDES Nº 166 6cw

Os equipamentos de proteção individual serão destinados aos 493 (quatrocentos e noventa e três) servidores, lotados nos locais subordinados a Secretaria de Desenvolvimento Social, sendo: CRAS (Bom Jesus, Santa Lúcia, Bacuri, Santa Rita, Cafeteira e Coquelândia), CRPD, Casa do Idoso, Centro Pop, Abrigo Superação – Adultos e Famílias, CREAS, Casa Conviver, Casa Doce Lar, Casa da Criança, Casa dos Venezuelanos, SCFV.

IV – Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa **Prax – Distribuidora & Serviços Eireli**, foi escolhida porquê: (I) é do ramo pertinente; (II) detém o fornecimento dos materiais para entrega imediata; (III) foi a empresa que dispunha e que atendeu à solicitação demanda da quantidade necessária para atenderem os servidores do SUAS e se prontificaram a realizar tais entregas para a contratação de fornecimento emergencialmente e (IV) os preços ofertados pela empresa vencedora através da sua proposta de preços acostada no processo, foram as melhores apresentadas para a Administração, oferecendo as melhores condições de execução do objeto e apresentando o melhor preço .

V – Justificativa do Preço: Os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamento, que o valor está adequado ao praticado no mercado.

Desta feita, levando em conta a situação fática vivenciada e balizado no entendimento da Lei n°. 13.979/2020, Lei n°. 8.666/93 e demais legislação pertinente faz-se necessária à contratação por dispensa de licitação.

Imperatriz/MA, 29 de julho de 2020.

Cleber Assis Correia da Silva

Cleber Assis Correia da Silva
Diretor de Departamento
Matrícula n°. 84.536-4

DESPACHO:
AUTORIZO NA FORMA DA LEI
IMPERATRIZ/MA, 29 / 07 / 2020

JANAÍNA LIMA ARAÚJO RAMOS
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL